



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**RESOLUÇÃO Nº1.999/2021**

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da tradução simultânea e determinada a presença de interprete de LIBRAS - (Língua Brasileira de Sinais), no âmbito da Câmara Municipal de Macaé.

**Parágrafo único.** A presença do interprete dar-se-á das seguintes formas:

- I** - Em todas as sessões plenárias deliberativas ordinárias e extraordinárias;
- II** - Em todas as audiências públicas de competência da Câmara Municipal de Macaé;
- III** - Em todos os eventos que ocorrem no Plenário que forem transmitidos pela TV Câmara e/ou rede mundial de computadores;
- IV** - Todas as sessões solenes;
- V** - Tribuna cidadã, Câmara Itinerante e demais atividades da Câmara Municipal de Macaé que demande a presença de público ou futura divulgação ao público.
- VI** - Na recepção do Palácio Natalino Salvador Antunes e do Palácio Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo – Museu do Legislativo.

**Art. 2º** Caberá a Diretoria Geral de Assuntos Legislativos, em conjunto com os setores de informática e comunicação da CMM, providenciar os requisitos técnicos necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de agosto de 2021

---

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**  
**PRESIDENTE**

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmae.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmae.rj.gov.br)